

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo municipal a alterar a lei complementar municipal 007 de 4 de abril de 2016 dá outras providências.

**Art. 1º-** Fica acrescentada o art. 83ª na lei complementar municipal 7 de 4 de abril de 2016 :

Art. 83A. O servidor municipal detentor de cargo de provimento efetivo que contar com mais de 25 anos no cargo e/ou pertencer ao quadro inativo recebendo gratificação do RPPS pelo menos cinco anos, terá direito de incorporar o valor integral da gratificação em seus vencimentos.

§1º - O valor da gratificação será corrigido no mesmo índice de concessão de reajuste dos servidores do município.

§2º - O benefício referido no *caput* deste artigo dará direito ao servidor a uma única gratificação e incorporação do RPPS.

**Art. 2º-** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 6 dias do mês de março de 2017.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CAROLINA SERRO FONTANA**

Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 002/2017**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei complementar que autoriza o Poder Executivo municipal a alterar a lei complementar municipal 007 de 4 de abril de 2016 dá outras providências.

O acréscimo do artigo 83<sup>a</sup> é necessário para que seja beneficiado aquele servidor que tenha se dedicado trabalhando para o município ou para o regime de previdência próprio de Arvorezinha.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**JAIME TALIETTI BORSATTO**

Prefeito Municipal